



Município Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra
(CIDADE DA SAÚDE)

DECRETO Nº. 3.698 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009

(Regulamenta a Lei nº 3.179 de 16 de setembro de 2009, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC)

ANTONIO LUIGI ITALO FRANCHI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no Município.

Art. 2º. São atividades da COMDEC:

- I. Coordenar e executar as ações de defesa civil;
- II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;
- III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de defesa civil;
- IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V. Capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;
- VI. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de defesa civil;
- VII. Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergenciais e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo CONDEC – Conselho Nacional de Defesa Civil;
- VIII. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastre;
- IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- X. Implementar ações de medidas não estruturais e medidas estruturais;
- XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população;
- XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- XV. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios e comunidades irmanadas;
- XVI. Promover mobilização social visando a implantação de NUDEC – Núcleos Comunitários de



Defesa Civil, nos bairros e distritos.

Art. 3º. A COMDEC tem a seguinte estrutura:

- I. Coordenador;
- II. Conselho Municipal;
- III. Secretaria;
- IV. Setor Técnico; e
- V. Setor Operativo.

Parágrafo único – O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º. Ao Coordenador da COMDEC compete:

- I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II. Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não governamentais;
- III. Propor planos de trabalho;
- IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
- VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMDEC.

Parágrafo único – O Coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento da finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 5º. O Conselho Municipal será constituído de membros e seus respectivos suplentes, assim qualificados:

- Representante da Câmara dos Vereadores;
- Representante do Poder Judiciário;
- Representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
- Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- Representante da Secretaria da Saúde;
- Representante da Secretaria de Serviços Municipais;
- Representante da Vigilância Sanitária;
- Representante do Fundo Social de Solidariedade;
- Representante da Guarda Civil Municipal;
- Representante do Corpo de Bombeiros;
- Representante de Órgãos Não Governamentais; e
- Representante de Associações de Bairros.



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

(CIDADE DA SAÚDE)

Parágrafo único – Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º. À Secretaria compete:

- I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º. Ao Setor Técnico compete:

- I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- II. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno.

Art. 8º. Ao Setor Operativo compete:

- I. Implementar ações de medidas não estruturais e medidas estruturais;
- II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários sem situações de desastres.

Art. 9º. No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstância de desastres.

Art. 10. A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de defesa civil.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 6 de novembro de 2009.


ANTONIO LUIGI ITALO FRANCHI
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.


JOSÉ ALEXANDRE MALAGODI DE VASCONCELLOS
- Secretário -